

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

**Subdelegação de Competências nos Chefes de Divisão
do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**

I – Nos termos do disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º, conjugado com o nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e considerando ainda a delegação de competências efectuada pelo Presidente da Câmara Municipal nos Directores de Departamento, através do Despacho Conjunto nº 3/2006, são subdelegadas no Chefe de Divisão abaixo designado ou a quem legalmente o substitua, as seguintes competências:

Chefe de Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, Engª Maria João Gomes Narciso Cardoso.

- 1 Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2 Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Reuniões de Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
- 3 Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;

Original do Eng.º Narciso Cardoso

Cópia SGP

em 07/13/14

delegada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

- 4 Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las officiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
- 5 Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 6 Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam directamente interessados;
- 7 Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
- 8 Proceder às comunicações necessárias de carácter técnico com a Resitejo;
- 9 Informar os cidadãos, sempre que o solicitem, sobre o Sistema de Gestão Ambiental da Autarquia privilegiando o meio de correio electrónico;
- 10 Exercer as competências necessárias para o acompanhamento de estágios académicos de ambiente sem encargos financeiros para a organização;
- 11 Exercer as competências necessárias para a boa prossecução das acções preconizadas nos protocolos de cooperação em ambiente aprovados;
- 12 Exercer as competências necessárias à representação e divulgação dos projectos de ambiente direccionados para públicos -alvo nos termos previamente aprovados superiormente;
- 13 Assegurar as competências do SRS por meio do Coordenador geral do SRS;
- 14 Garantir que os Objectivos da DRPA sejam cumpridos por meio do Coordenador geral do SRS no que concerne às competências do serviço operacional, SRS;
- 15 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- 16 Visar o registo de ponto mensal e justificar os documentos de não marcação de ponto;
- 17 Justificar ou injustificar faltas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

18 Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens imóveis e serviços até ao limite de 250 Euros, em conformidade com a legislação em vigor;

19 Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas;


20 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegantes;

II - São ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

III - O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Santarém, 7 de Março de 2007.

A Directora de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente,


Dina Vieira